



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini - PL

REQUERIMENTO Nº: 08 /2025

CÂMARA MUN. DE GURUPI

13 FEV. 2025

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 29	HORA:
DATA: 23 JAN. 2025	11:03
<i>Daniela de Araújo</i> Carimbo / Assinatura	

Requer ao Excelentíssimo Senhor Governador, Compra de Ambulância Especifica para Transporte de Pacientes Oncológicos, assistidos pela Liga do Câncer, e pacientes em geral, na cidade de Gurupi.

Senhor Presidente,

André Caixeta
Vereador - PSB

Matheus Monteiro
Vereador

Colemar da Saborelli
Vereador - P

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem apresentar REQUERIMENTO a ser encaminhado, após a aprovação do Colendo Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Governador, para aquisição de ambulância especifica para atender pacientes Oncológicos, assistidos pela Liga do Câncer, assim como pacientes oncológicos em geral.

Ronaldo Lira
Vereador
Partido PRD

JUSTIFICATIVA

Gurupi é a terceira cidade de maior população do Estado (87.545 habitantes, segundo dados do IBGE). É fato notório o alto índice de pacientes diagnosticados com câncer.

Atualmente enfrentamos desafios como, demora no transporte dos pacientes devido a falta do transporte adequado, aumentando na demanda de atendimentos, o que compromete a qualidade do tratamento.

A aquisição de uma ambulância é fundamental para o tratamento dos pacientes, sendo imprescindível o transporte adequado e seguro para as sessões de tratamento e consultas médicas, visando garantir a continuidade do tratamento oncológico.

Ivanilson Marinho
Vereador
2025/2026

Célia Lima
Vereadora

Márcia Fernandes
Vereadora

Maria G.
Débora Ribeiro
Vereadora

Walter Lella
Perini



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini - PL

A Lei n. 14.238/21 institui o Estatuto da Pessoa com Câncer, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer, com vistas a garantir à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social. Além disso, a lei estabelece princípios e objetivos essenciais à proteção dos direitos da pessoa com câncer e à efetivação de políticas públicas de prevenção e combater ao câncer.

De acordo com a Lei acima mencionada em seus artigos abaixo, prescreve que:

Art. 3º São objetivos essenciais deste Estatuto:

XIII - contribuir para melhoria na qualidade de vida e no tratamento da pessoa com câncer e de seus familiares;

Art. 12. É obrigatório o atendimento integral à saúde da pessoa com câncer por intermédio do SUS, na forma de regulamento.

Diante disso, solicito que este requerimento seja considerado com a urgência que a situação exige, a fim de atender às necessidades da nossa comunidade, a disponibilização de uma ambulância específica com a devida equipe profissional capacitados, para atender às necessidades dos pacientes.

Em face do exposto, requer a aprovação do presente pleito, para que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador, pugnando pela aquisição de uma ambulância específica para Pacientes Oncológicos.

GABINETE DA VEREADORA LEDA PERINI, ao 01 dia do mês de janeiro 2025.


Ver. LEDA PERINI
PL


Ivanilson Marinho
Vereador
2025/2026